

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de camisas e cadernos para o projeto "De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes" para o "Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante", a ser realizado pelo TRT5 em novembro de 2024. O valor total da contratação é de R\$ 2.199,90 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo R\$1.170,00 referente às camisas e R\$1.029,90 referente aos cadernos.

 DANIELA
VITOR
DA
SILVA
30/10/2024 11:20

 TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
30/10/2024 16:18

Da análise dos autos, verifica-se que o processo está instruído com os seguintes documentos:

1. A Unidade Demandante elaborou o DFD (Doc. 2) e o Termo de Referência (Doc. 5) com a definição do objeto, fundamentação da contratação e requisitos, de acordo com as definições contidas no Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021;
2. Após pesquisa de mercado, efetuada com a juntada de 04 (quatro) orçamentos para os cadernos e 03 (três) para as camisas (Docs. 6/7, 13 e 16), foram encontrados os menores preços da despesa de R\$1.029,90 e R\$1.170,00, respectivamente.
3. A Divisão de Registro e Preparo das Aquisições da Coordenadoria de Licitações e Contratos informou que no presente exercício não houve a autuação de processos de contratação de objeto de mesma natureza, nos seguintes termos: "7. Certifico que no presente exercício não houve a autuação, por esta Divisão de Registro e Preparo de Aquisições, de processos de contratação de objeto de mesma natureza, sendo aqueles considerados do mesmo ramo de atividade, por meio de licitação ou dispensa, de modo a caracterizar o fracionamento de despesa, e que o valor da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, como aponta o item 3.3 do Termo de Referência."
4. Considerando que a Lei n 14133/2021 estabelece a Dispensa **preferencialmente** com disputa, permitindo a modalidade sem disputa, desde que precedida de justificativa, a DIPRE assim se manifestou: "6. Tendo em vista a obtenção de preços compatíveis com o mercado, bem como a necessidade de celeridade, indica-se que a presente dispensa seja conduzida sem disputa, conforme justificativa no item 3.2 do TR (doc. 5)." (Doc. 5)
5. Constan nos autos a autorização do ordenador de despesa para o prosseguimento da aquisição, Doc. 23;
6. Foi informada a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme emissão de pré-empenho/adequação de despesa constante no Doc. 25;
7. Foram juntadas as certidões da empresa **P & H PRE IMPRESSÃO LTDA**, que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista, Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, consulta ao Portal da Transparência, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Certidão negativa correccional da CGU, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais e declarações de negativa de vínculo entre os sócios e este Regional (Docs. 18 e 21/22).
8. Foram juntadas as certidões da empresa **RITA MARIA CARVALHO BARBOSA**, que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista, Declaração do SICAF, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, consulta ao Portal da Transparência, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Certidão negativa correccional da CGU, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais e Negativa de Débitos Municipais e declaração de negativa de vínculo entre a proprietária e este Regional (Doc. 19).

Isto posto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 3/2023, Doc.18 do PROAD 8601 /2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a contratação mediante dispensa em razão do valor, organizadas em tópicos, abaixo transcritos:

ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (QUE NÃO SEJAM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

“(…) O Decreto nº 11.317/2022 atualizou os valores dos incisos I e II estabelecidos para, respectivamente, R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Nesses termos, para serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no § 1º do art. 75: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto serviço (que não seja obra e serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículos automotores) ou compra e da obediência ao limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.”

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO:

1. Documento de Formalização da Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.
- 2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço.
- 3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75 de acordo com o § 1º do caput: R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
- 4) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

6) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

7) Razão da escolha do contratado

8) Autorização da autoridade competente.

9) Divulgação e manutenção desta à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.75, II, da Lei de 14.133/21.

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em 30/10/2024

Daniela Vitor

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

Considerando o atendimento das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 14.133/2021 e a conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 3/2023, Doc.18 do PROAD 8601/2023, considero **dispensada a Licitação**, de acordo com o disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

EMPRESA	VALOR TOTAL
P & H PRE IMPRESSÃO LTDA CNPJ: 02.049.604/0001-58	R\$ 1.029,90
RITA MARIA CARVALHO BARBOSA CNPJ: 00.752.341/0001-13	R\$ 1.170,00

À SOF para emissão das Notas de Empenho, conforme solicitação Doc. 26.

Ato contínuo, à CLC para:

- Publicação no PNCP da Dispensa e das Notas de Empenho;
- Disponibilização no Sítio desse Tribunal.

Em: 30/10/2024

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

AGNALDO
PODESTA
LIMA
NETO
21/10/2024 15:37

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS
DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROAD Nº 13634/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CAMISAS BRANCAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, FRENTE EM DUAS CORES E COSTAS EM TRÊS CORES e CADERNO FORMATO 21X13 CM (OU TAMANHO PRÓXIMO EQUIVALENTE), MIOLO COM 80 FOLHAS PAUTADAS 90G, ESPIRAL SIMPLES OU COM WIRE-O (DISCRIMINAR NO ORÇAMENTO), CAPA DURA COM MARCA DO EVENTO EM TRÊS CORES, itens necessários à execução do PROJETO “De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes”, submetido e aprovado pelo Comitê Nacional do “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”, a ser realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho em novembro de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

1.3. QUANTITATIVO:

1.3.1 - DE BRAÇOS ABERTOS – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES MIGRANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. (unidade)	CATMAT
01-A	Camisa branca em malha de algodão com impressão em silkscreen, frente em duas cores e costas em três cores, tamanho G	20	618174
01-B	Camisa branca em malha de algodão com impressão em silkscreen, frente em duas cores e costas em três cores, tamanho GG	10	
TOTAL DO ITEM 1.3.1		30 unidades	

1.3.2 - DE BRAÇOS ABERTOS – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES MIGRANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. (unidade)	CATMAT
02	Caderno formato 21x13 cm (ou tamanho próximo equivalente); miolo com 80 folhas pautadas 90g; espiral simples e com wire-o (discriminar no orçamento); capa dura com marca do evento em três cores.	30	196
TOTAL DO ITEM 1.3.2		30 unidades	

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a participação deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Nota de Empenho da CONTRATADA.

1.6. NATUREZA

(X) Comum

() Especial

() Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() Sim

(x) Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da lei 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, pois decorre de necessidade advinda da organização do projeto “De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes”, aprovado pelo Comitê Nacional do “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”, a ser realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho em novembro de 2024, não existindo à época de elaboração do PCA 2024.

1.8.1 – A demanda referente à aquisição das camisas e cadernos para o projeto “De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes”, evento que integra o “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”, serão suportadas pelo orçamento da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, e cujo orçamento já foi recebido por este Regional e encontra-se discriminado no item de execução **151062024000322 - Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante**, conforme Demonstrativo da Programação e da Execução de Itens da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A contratação se fundamenta na necessidade de dar maior padronização às pessoas migrantes que participarão do projeto “De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes”, a ser realizado em novembro/2014, evento que integra o “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 - Trata-se de COMPRAS cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se tal procedimento pela exiguidade do prazo para aquisição das camisas e cadernos.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: embora tenha havido a autuação de processos para aquisição de objetos similares, por meio de dispensa, especificações diferentes entre si. Ademais, o valor das contratações anteriores quando somadas aos valores apresentados pelos orçamentos desta, encontra-se está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, não caracterizando o fracionamento de despesa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CAMISAS BRANCAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, FRENTE EM DUAS CORES E COSTAS EM TRÊS CORES e CADERNO FORMATO 21X13 CM (OU TAMANHO PRÓXIMO EQUIVALENTE); MIOLO COM 80 FOLHAS PAUTADAS 90G; ESPIRAL SIMPLES OU COM WIRE-O (DISCRIMINAR NO ORÇAMENTO); CAPA DURA COM MARCA DO EVENTO EM TRÊS CORES, itens necessários à execução do PROJETO “De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes”, submetido e aprovado pelo Comitê Nacional do “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”, a ser realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho em novembro de 2024.

4.1. OS BENS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso I):

As camisas e os cadernos deverão ser novos, sem imperfeições e defeitos, de acordo com as quantidades e especificações descritas no item 1.3.1 e 1.3.2 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Os objetos a serem contratados ou adquiridos, conforme descritos no item 1.3, deverão ser de boa qualidade para atender todas as necessidades das atividades a serem desenvolvidas.

5.1.2. Somente serão aceitos materiais novos, sem imperfeições ou defeitos.

5.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com tributos, frete, carregadores, embalagens e disponibilização de amostras para avaliação técnica, caso necessário.

5.2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Devem ser atendidos os seguintes critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021:

5.2.1 Produtos: Devem ser utilizados, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

5.2.2 Empresas: Comprovar que não exploram o trabalho escravo (não devem possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/201650).

5.3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição enquadrada no limite da dispensa para compras, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 8 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, em remessa única.

6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, Inciso II):

Os produtos deverão ser entregues conforme abaixo:

6.1.2.1 – Os produtos do item 1.3 deverão ser entregues no TRT da 5ª Região/Sede Administrativa: Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, situada no 6º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador – BA. CEP 40.055-900.

6.1.2.2 – O horário de entrega: das 8h00 às 15h00.

6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos imediatamente, dada a exiguidade de tempo.

6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

6.2.1 – A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (item 1.3).

6.2.2 – A contratada poderá entrar em contato com Sandro Micucci para dirimir quaisquer dúvidas sobre o item 1.3.1 no telefone (71) 3319-7375.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

6.3.1 – Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 – Definitivamente, no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.3.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

6.4. DA GARANTIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.4.2 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

6.4.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao Chefe da Divisão De Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Divisão De Sustentabilidade, Acessibilidade E Inclusão, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato. (Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. REAJUSTE

Não haverá reajustamento do preço contratado uma vez que a presente licitação é para entrega imediata dos bens.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério do menor preço. Justifica-se tal procedimento pela exiguidade de prazo para aquisição das camisas.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

10.3. O fornecimento do objeto será por item.

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (de acordo com a natureza jurídica do interessado)

10.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.6.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.4. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 10.6.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

- 11.1.** Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.
- 11.2.** As solicitações de orçamento foram realizadas através de e-mail e contatos telefônicos, no período de 03/10/2024 A 16/10/2024, conforme documentos anexados.
- 11.3.** Os valores constantes das propostas juntadas foram os seguintes:

ITEM	DETALHAMENTO	RICA'S CAMISETAS	CONVEXO CAMISETAS	IVON CAMISETAS	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1.3.1	30 camisas	R\$ 39,00	R\$ 39,90	R\$ 39,50	
TOTAL POR FORNECEDOR		R\$ 1.170,00	R\$ 1.197,00	1.185,00	

ITEM	DETALHAMENTO	P&H Pré Impressão	GMF – Gráfica Rápida e Comunicação Visual	JM Gráfica e Editora - Livros, Sacolas, Embalagens, Impressos	Gráfica Expanssiva
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1.3.2	30 cadernos	R\$ 34,33	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 62,82
TOTAL POR FORNECEDOR		R\$ 1.030,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.884,47

- 11.4.** Conforme se verifica do quadro acima, o menor preço global dos bens consignados nas propostas totalizou R\$ 2.200,00, que serão fornecidos da seguinte forma:
- 11.4.1** – O valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais) do item 1.3.1, referente à aquisição das camisas para o projeto “De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes”, evento que integra o “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”, será suportado pelo recurso descentralizado do referido Programa, disponível no orçamento da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, conforme item de execução 151062024000322 - Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.
- 11.4.2** – O valor de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) do item 1.3.2, referente à aquisição de cadernos para o projeto “De Braços Abertos - Ações de Capacitação para Trabalhadores Migrantes”, evento que integra o “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de

Proteção ao Trabalho do Migrante”, será também suportado pelo recurso descentralizado do referido Programa, disponível no orçamento da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, conforme item de execução 151062024000322 - Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

12.2.1 Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia).

12.2.2 Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12.2.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

14.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

14.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

14.4 Proceder à publicação do contrato e seus aditivos no site do Tribunal, na página destinada a essa finalidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.5 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

14.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

15.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

15.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

15.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

15.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

15.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e

regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

15.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15.8. Fornecer produtos novos, de primeiro uso.

15.9. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.11. Declarar marca, fabricante e procedência do produto ofertado.

15.12. Comprovar a regularidade do produto na ANVISA, quando couber, através de cópia autenticada do registro.

15.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

15.14. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente, quando couber.

16.MULTAS

16.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.1.1 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

16.1.2 Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em caso de entrega parcial dos objetos constantes no item 1.3.

16.1.3 Inexecução total do contrato: multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato. Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos de entrega estabelecidos neste TR não houver a contratada efetivado a entrega total do pedido, sem justificativa. Salvador, 20 de agosto de 2024

17.RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.6 O contrato extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado eletronicamente
SANDRO MICUCCI SANTOS
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
Integrante Requisitante

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.